

## Lei Municipal nº 961/91

"AUTORIZA FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO COM A TV BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE".

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO,  
Prefeito Municipal de Eça porã,  
Estado de São Paulo, no uso de  
sua atribuições legais que lhe  
são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Eça porã aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Concessão Administrativa de Uso com a TV BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE destinado à implantação de um posto de retransmissão de imagem e som por ela operados;

§ 1º) - o prazo da presente concessão é de 20 (vinte) anos, a começar pela assinatura do contrato;

§ 2º) - a Prefeitura Municipal destinará para atender os fins resultantes desta lei, um terreno de sua propriedade, com área de 225,00 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), sita à Rua Santa Catarina (fundos), conforme planta que acompanha a presente e dela faz parte integrante;

Artigo 2º) - Fica dispensada a concessão nos termos do artigo 133º, ver parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Echaporã, por tratar-se de concessão de relevante interesse público, não só para o Município como para a região em razão da operação de som e imagem de televisão, com evidente alcance em benefício da coletividade.

Artigo 3º) - Fica, igualmente, o Poder Executivo, autorizado a firmar o contrato, estipular as cláusulas e condições que melhor atender os interesses do Município.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã,  
em 29 de agosto de 1991.

  
Francisco de Oliveira Franco  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.

  
Sérgio Carlos Gioza  
Diretor Administrativo